



## **EDITAL PARA REMOÇÃO e/ou PROMOÇÃO**

De ordem do Senhor Desembargador Paulo Teles, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, e dando aplicação ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância **do cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara (Cível, Criminal, das Fazendas Públicas, Registros Públicos e Ambiental) da Comarca de Senador Canedo (entrância inicial)**, e convido para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **merecimento**, os Juízes Substitutos e para requererem **REMOÇÃO** para o mesmo juízo, pelo critério de antiguidade, os Juízes de Direito de entrância inicial e os Juízes Substitutos titularizados de comarca de entrância inicial, com mais de 2 (dois) anos de efetivo exercício na entrância. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e ficando facultado o disposto no parágrafo único do art. 5º da Resolução nº 1, de 11 de janeiro de 2006. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção, desde que o faça mediante requerimento protocolizado em até 5 (cinco) dias contados do término do prazo supra-estabelecido.

Goiânia, 12 de maio 2009.

STENIUS LACERDA BASTOS

Diretor-Geral

edital/196/ras/fc